



Comitê Gestor Interinstitucional de Sistemas da Informação (CGINFO)

ATA DE REUNIÃO
N. 01/2025

Data: 16.07.2025

Horário: 11h

Local: Virtual – *Microsoft teams*

Conduziram a reunião, realizada remotamente pelo *Microsoft Teams*, os seguintes participantes:

- Juiz **Rodrigo Moreira Alves**, Auxiliar da Presidência;
- Juíza **Alessandra de Araújo Bilac Moreira Pinto**, Auxiliar da Presidência;
- Juiz **Bruno Monteiro Rulière**, Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;
- Sra. **Maria Eugênia de Castro Borges**, Diretora da DILEG (TJRJ/SGTEC);
- Sra. **Marina Aguiar Valladão Carreira** (TJRJ/SGTEC);
- Sr. **Renato Cidade Baptista** (TJRJ).

O Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Presidência **Rodrigo Moreira Alves** agradece a presença de todos. Inicia a reunião às **11h**, fazendo breve introdução às atribuições deste Comitê, bem como sua natureza interinstitucional, que concerne aos sistemas de processos judiciais eletrônicos.

Em seguida, **o magistrado** noticia que, apesar de autônomos, dois grandes avanços foram desenvolvidos e implementados concomitantemente, em razão da conveniência. Acentua tratar-se de trabalho conjunto entre esta Corte, MPERJ, DPERJ e PCERJ, objetivando a materialização do procedimento elencado pelo Código de Processo Penal e as determinações do Supremo Tribunal Federal e Conselho Nacional de Justiça.

Assentindo, a Juíza **Alessandra Bilac** pontua que tais mudanças refletirão em todas as Varas com competência criminal do PJERJ, impactando, inclusive, no número de distribuição. Isso porque, a contar de 10.07.2025, em todo território jurisdicional deste TJRJ, iniciou-se a vigência das normas que versem sobre os temas:

- i) Juízo das Garantias: todas as investigações criminais deverão tramitar pelo Poder Judiciário, logo, os inquéritos recém instaurados devem ser distribuídos ao PJERJ, recebendo numeração CNJ.
- ii) Distribuição das Medidas Cautelares em apartado: a representações terão natureza incidental, ou seja, distribuídas por dependência ao processo, ou procedimento investigatório, a que se emane.

Distribuição Autônoma das Medidas Cautelares: Provimento CGJ N°25/2025

Acrescentando as exposições, o Juiz **Bruno Rulière** cita Provimento CGJ N°25/2025, cuja vigência também se iniciou em 10.07.2025 e tem seu pilar nas inspeções do CNJ. Assim, explica que as medidas cautelares não serão pedidas como petição intercorrente no bojo dos autos principais, mas como autos autônomos; nos casos de medida cautelar

antecedente à ação penal, o inquérito será distribuído assim que for instaurado, dando ensejo à distribuição por dependência.

O **Magistrado** destaca que, por ora, a cautelar virá só com a representação, tendo em vista que os autos principais estarão devidamente instruídos com a integralidade do Inquérito Policial. Por fim, esclarece, que as medidas distribuídas antes do Provimento CGJ nº 25/2025 estão sob égide de norma anterior, que autorizava ao delegado selecionar as peças que viriam a instruir os pedidos cautelares.

A respeito do tema, o Juiz **Rodrigo Moreira Alves** assinala a importância de consultar os autos principais enquanto se analisa as representações em apartado (trabalho em duas telas). Ademais, enfatiza a necessidade de sentenciamento do feito incidental, para fins de estatística.

Juízo das Garantias: distribuição dos Inquéritos Policiais (ou dos Procedimentos Investigatórios Criminais)

Quanto ao primeiro item, a Juíza **Alessandra Bilac** endossa as explanações já feitas, contextualizando sobre a decisão do STF e as diretrizes do CNJ, cujo derradeiro prazo para cumprimento se encerra em 23.08.2025. Menciona o trabalho desempenhado nos últimos meses e as soluções transitórias que foram encontradas para cumprimento e aprimoramento da nova sistemática, que será aplicada em todo PJERJ.

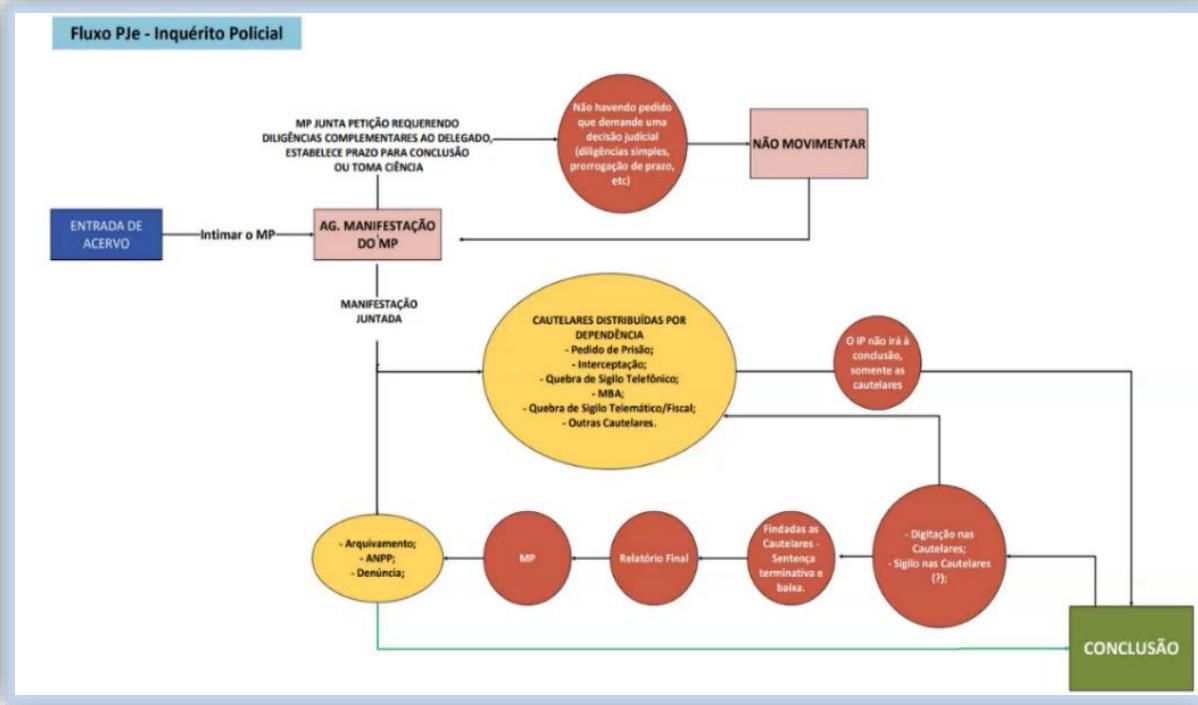
A **Magistrada** informa sobre a instalação da 1ª Vara das Garantias na Capital, que servirá como projeto piloto, abarcando a competência territorial da Comarca da Capital e suas Regionais. Destaca que as demais comarcas também terão suas varas das garantias instaladas oportunamente, explicando que, para tanto, se faz necessário apurar os feedbacks do projeto piloto. Nesse ínterim, nessas comarcas, os inquéritos deverão ser distribuídos às varas comuns de competência criminal.

Propostas de fluxos para o recebimento dos procedimentos investigatórios

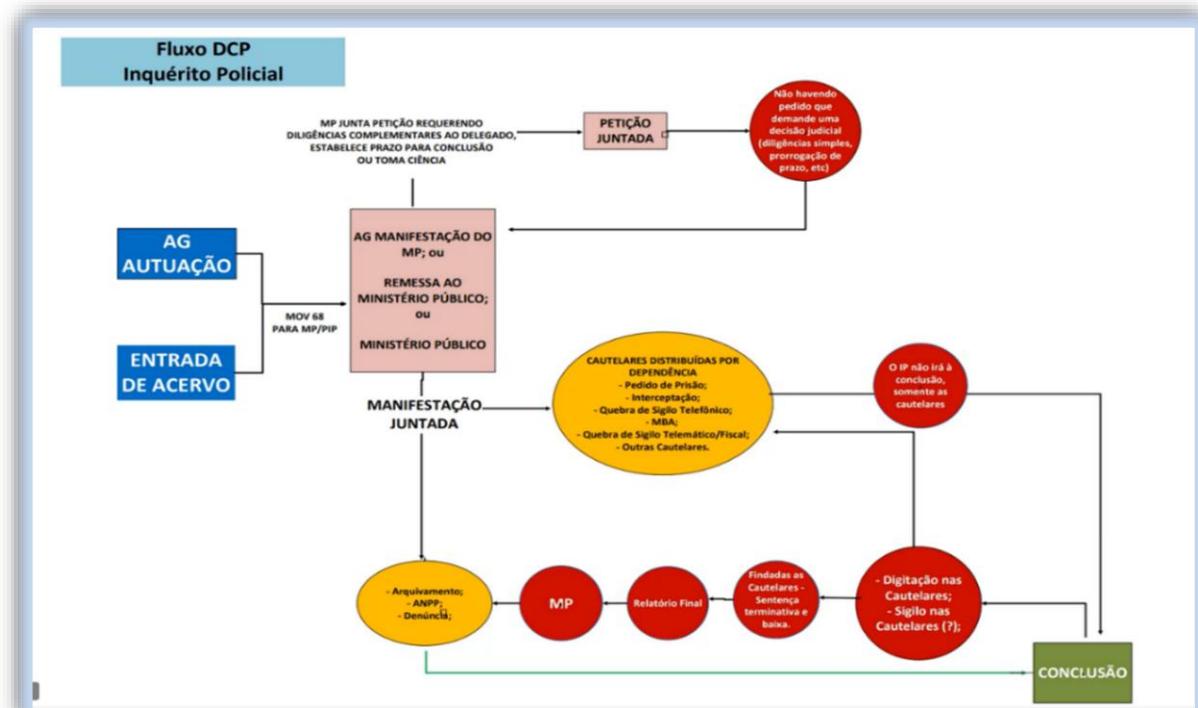
Quanto ao processamento dos inquéritos recebidos, Juiz **Rodrigo Moreira Alves** destaca que os fluxos propostos se destinam às varas criminais comuns, nas comarcas onde ainda não foram instaladas as Varas das Garantias. Na Capital, à vista da instalação da 1ª Vara das Garantias, as propostas não se aplicam. Ao ensejo, rememora o fluxo sobre baixa de inquérito e informa que futuramente haverá sua atualização, com uma nova reunião, mas que, por ora, tal fluxo não deverá ser adotado, rechaçando eventuais nulidades.

Iniciando as apresentações, a Sra. **Mariana Valladão** expõe uma visão panorâmica da nova dinâmica, informando que as diligências investigatórias tramitarão entre PCERJ e MPERJ, mas que o juízo acompanhará a legalidade da investigação. Assim, enquanto não houver necessidade de prestação jurisdicional, os inquéritos ficarão parados, aguardando parecer do Ministério Público (Propositora da Ação Penal; Acordo de Não Persecução Penal; ou Arquivamento).

Ato contínuo, Sr. **Renato Cidade** faz breve ensinamento e explica que doravante os inquéritos instaurados serão distribuídos e autuados nas varas; o MPERJ deverá ser intimado para ciência e medidas cabíveis. Isso feito, os autos ficarão no local virtual “aguardando manifestação” até que sobrevenha manifestação postulatória.



Concluindo, o Sr. **Renato Cidade** acrescenta que o processamento é padronizado, adotando-se a mesma lógica para DCP ou PJe. Quanto à intimação do MPERJ, informa que o procedimento ainda é manual, mas aponta para a existência de estudo voltados à automatização.



Dúvidas e Assuntos Gerais

➤ Aumento no acervo e Formação do indicador

Dirimindo dúvidas quanto às estatísticas das serventias, o Juiz **Rodrigo Moreira Alves** pondera que, com as mudanças, mais processos integrarão o acervo das serventias criminais, até que sejam instaladas as respectivas Varas Garantias. Todavia, informa que não haverá impacto nas estatísticas referente aos autos paralisados. Isso porque, na formação do indicador, aplicam-se filtros, excluindo, portanto, os IPs paralisados.

➤ Pedido de Arquivamento dos Inquéritos Físicos

A Sra. **Marina Valladão** esclarece que o solicitante deverá digitalizar as principais peças e distribuí-las no PJe, com o pedido de arquivo. Além disso, a integralidade dos autos físicos deverá ser entregue ao cartório, para arquivo. Na oportunidade, informa que está sob análise a indisponibilidade no sistema ARQWEB para arquivar autos com numeração do PJe.

O Juiz **Rodrigo Moreira Alves** ressalva que caso ocorram diligências complementares em IP já arquivado, o desarquivamento seguirá a regra de prevenção, ou seja, será endereçada ao juízo que primeiro tiver contato com a causa em questão.

➤ Inquéritos Policiais oriundos de outros Estados: Portal “Jus.br”

O Juiz **Rodrigo Moreira Alves** relata que, frequentemente, ocorrem óbices à distribuição de Inquéritos vindos de outros estados, em razão da diferença do padrão numérico. Cingindo à temática, informa que no âmbito deste PJERJ aspira-se pela implantação do Portal “Jus.br”, nova funcionalidade desenvolvida pelo CNJ. Explica, suscintamente, tratar-se de ferramenta para distribuição de precatórias e iniciais, pelo qual será possível a integração entre todos os Tribunais de Justiça do Brasil, podendo ser utilizada por usuários internos e externos.

Ao ensejo, o **Magistrado** esclarece sobre os procedimentos enviados pela PCERJ, que atualmente usa o sistema SCO (Sistema de Controle Operacional), pelo qual as peças são enviadas ao DCP ou PJe via integração. Exetuando-se dos procedimentos sigilosos, que por sua peculiaridade, precisam ser distribuídos diretamente na interface do sistema do TJ.

Conclusão

Em suas considerações finais, o Juiz **Rodrigo Moreira Alves** se coloca à disposição para o que for necessário e menciona a disponibilidade da SGTEC. Solicita que eventuais problemas sejam reportados à equipe técnica para análise e solução. Por fim, sugere que a presente ata, e seus anexos, sejam juntados ao SEI 2025-06295221, bem como encaminhados aos participantes desta reunião. (Deliberações 01 a 04)

A Juíza **Alessandra Bilac** também se coloca à disposição, ponderando tratar-se de grandes novidades cujas melhorias se apresentarão paulatinamente.

Encerradas as apresentações, e não havendo, por ora, nada mais a ser tratado, o **Juiz Rodrigo Moreira Alves** agradece a participação de todos e encerram a reunião às 13h33.

Juiz Auxiliar da Presidência **Rodrigo Moreira Alves**
Presidente do Comitê Gestor Interinstitucional de Sistemas da Informação (CGINFO)

Deliberação		Responsável	Prazo
01	Anexar à presente ata lista de presença emitida pelo Microsoft <i>Teams</i>	SEATE	Aprovada a Ata, imediatamente.
02	Anexar à presente ata as apresentações feitas nesta reunião	SEATE	Aprovada a Ata, imediatamente.
03	Juntar a presente ata ao SEI 2025-06295221	SEATE	Aprovada a Ata, imediatamente.
04	Encaminhar esta ata, e seus anexos, a todos os convidados desta reunião.	SEATE	Aprovada a Ata, imediatamente